



**Prefeitura Municipal de Pojuca**

**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br



**Lançado  
no Fator**

## Termo de Abertura de Processo

**Processo Nº 010255/24**

**Data de Abertura: 05/12/2024**

**Requerente**

8.274.295-72 | ERISMEDE F. DOS SANTOS

**Endereço**

**Contato**

Telefone: (71) 99201-4095

**E-mail**

eresmendesanto@hotmail.com

**Beneficiária**

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

**1ª Previsão**

**Assunto**

COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO

**Primeiro Trâmite**

ASSESSORIA JURIDICA

**Data/Hora do Trâmite**

05/12/2024 11:13:56

Processo Administrativo

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Para o Senhor Prefeito,

nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

pedido: De V. Exa. que digno autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº910/24

Em conformidade com estes termos, pede deferimento.

Pojuca, 05 de dezembro de 2024

ERISMEDE F. DOS SANTOS

Requerente



**Prefeitura Municipal de Pojuca**

**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Processo Nº 010255/24**

**Requerente: ERISMEDE F. DOS SANTOS**

**Assunto**

Comunicação Interna nº910/24

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

Link: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 278.274.295-72 Data Protocolo: 05/12/2024

Beneficiária: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



CI GABSEC N° 910/2024

Pojuca - Bahia, 29 de Novembro de 2024.

**Para: GAPRE**

**Exmo° Prefeito Dr. Carlos Eduardo Bastos Leite.**

Prezado senhor,

Venho por meio desta, solicitar autorização para aditivo de prazo de seis meses do Contrato de N° 262/2023, firmado com a **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 20.001.049/0001-76**, cujo o objeto é o fornecimento de **INSUMOS, MATERIAIS e REAGENTES LABORATORIAIS COM CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES** para O Município de Pojuca BA através da Secretaria Municipal de Saúde, LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (Um, dois, três, quatro, cinco e seis). O presente aditivo justifica-se pela conclusão do tramite da nova licitação.

**AUTORIZAÇÃO**

Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Cordialmente,



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

---

Erismende Ferreira dos Santos  
Sec. Municipal de Saúde

OFÍCIO GABSEC N° 164/2024

Pojuca - Bahia, 26 de Novembro de 2024.

**À: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA.**

Assunto: **Carta de manifesto de interesse de prazo do Contrato 262/2023.**

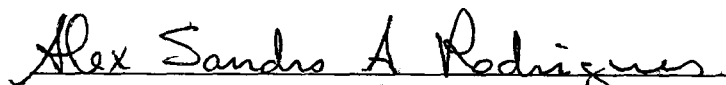
Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no aditivo de prazo de seis meses do contrato de N° 262/2023, firmado com a **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n° 20.001.049/0001-76, cujo o objeto é fornecimento de **INSUMOS, MATERIAIS e REAGENTES LABORATORIAIS COM CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES** para O Município de Pojuca BA através da Secretaria Municipal de Saúde, **LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (Um, dois, três, quatro, cinco e seis)164**

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Alex Sandro Alves Rodrigues

Farmacêutico CRB-BA 4143

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca

Alex Sandro Alves Rodrigues

Farmacêutico

CRF 4143

Salvador 27 de Novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

REF: OFÍCIO GABSEC Nº 164/2024

ASSUNTO: MANIFESTO AO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 262/2023

**LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – ÉIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.001.049/0001-76, estabelecida na rua Maria Zumba, n.º 192, Galpão 8, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, vêm respeitosamente, através desta, apresentar interesse em **ADITIVAR** o prazo do contrato 262/2023 por um período de seis meses cujo o objeto é fornecimento de **INSUMOS, MATERIAIS e REAGENTES LABORATORIAIS COM CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS EM RÉGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES** para O Município de Pojuca BA através da Secretaria Municipal de Saúde, LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (Um, dois, três, quatro, cinco e seis).

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

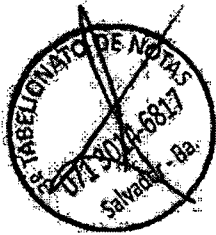
ANDRE IBRAHIM DE  
CARVALHO:01483001547

Assinado de forma digital por ANDRÉ IBRAHIM DE  
CARVALHO:01483001547  
Dados: 2024.11.27 11:07:27 -03'00'

André Ibrahim de Carvalho  
Socio – 032365444-05- SSP BA

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico  
CRF 4143




Protocolo : 026726  
Ordem Lav.: 026464  
Livro nº: 0917  
Folha nº: 012  
Traslado Nº 1

**TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA**  
Av. Tancredo Neves, nº 1632 - Edifício Salvador Trade Center Torre Sul - Térreo - Salvador-BA  
CEP: 41.820-915 - Telefone: (071) 3014-6817

**Procuração Pública na forma abaixo:**

**S A I B A M** quantos este Público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023), nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, neste Cartório do Terceiro (3.º) Ofício de Notas, a cargo do Bel. Valter da Silva Reis, Tabelião, perante mim, Bel. Iano Pavle Cardoso Sampaio, Tabelião Substituto, compareceu, como outorgante, **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP**, pessoa jurídica com direito privado, com sede à Rua da Indonésia, n.º 500, Galpão 8, Granjas Rurais Presidente Vargas, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o número 20.001.049/0001-76, neste ato devidamente representada por **ANDRE IBRAHIM DE CARVALHO**, brasileiro, maior, nascido em 08/12/1983, filho de: Salvador Souza de Carvalho e Cely Ibrahim de Carvalho, casado, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03236544405 - DETRA/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 014.830.015-47, residente e domiciliado na Rua Ismael Ribeiro, Tororó, na cidade de Salvador, Estado Bahia e afirma ser portador do endereço eletrônico ; a presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela Outorgante, por sua mencionada representante foi dito que, por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA PORTUGAL**, brasileiro, maior, nascido em 29/08/1976, filho de Carlos Emanuel de Queiroz Portugal e Norma Lucia Oliveira Portugal, casado, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01464838172 DETRAN/BA, onde consta o Documento de Identidade n.º 518888665 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 920.427.755-68, residente e domiciliado na Rua Hilton Rodrigues, 197 - apto 401, Pituba, na cidade de Salvador, Estado Bahia e ou **FRANCISCO CARLOS COUVRE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 0315905433 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 863.139.838-15, residente e domiciliado nesta capital; a quem confere amplos poderes para o fim especial de administrar e gerir os negócios da Outorgante, podendo para tanto, dito procurador, admitir e despedir empregados, assinar as respectivas carteiras de trabalho e/ou contratos de prestação de serviço, efetuar pagamento de salários, gratificações, 13º salário, férias; fazer orçamentos, liberar

**Encaminhado  
via email**

  
Secretaria Man. de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico  
CRF 4143

*16*

ordens de serviços e receber quantias referente aos mesmos; solicitar e retirar segundas vias de documentos, pagar impostos, taxas e emolumentos, assinando todos os documentos de estilo, receber importâncias, passar recibos e dar quitações; assinar e/ou emitir notas promissórias e duplicatas, aceitar títulos de crédito, endossá-los e descontá-los; representar a Outorgante perante quaisquer instituições financeiras e estabelecimentos bancários, notadamente juntos ao BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO CENTRAL DO BRASIL, CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER, BANCO ITAÚ, BANCO DO NORDESTE e BRADESCO CONSÓRCIO LTDA, podendo, abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes e/ou cadernetas de poupanças, efetuar depósitos e retiradas das contas existentes nos referidos bancos, solicitar e obter saldos, extratos, talonário de cheques e cartões magnéticos, cadastrar senhas, assinar e endossar cheques, avaliar, efetuar aplicações financeiras e resgates das mesmas, assinar contratos prestação de serviço, solicitar cartões e suas respectivas senhas, podendo alterá-las, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, liquidar antecipadamente o crédito aberto, retirar e reapresentar cheques devolvidos, sustar e contra-ordenar cheques, assinar proposta de empréstimos/financiamentos, assinar contratos e aceitar as condições, receber ordem de pagamento; participar de licitações, concorrências e tomadas de preço, cumprindo todas as formalidades de estilo e assinando os documentos necessários; contratar seguros de qualquer natureza, firmar proposta de adesão para aquisição de Cotas de Consórcio de Bem Móvel ou Imóvel, concordar com cláusulas e condições, oferecer lances de sorteios ou desistir dos mesmos, utiliza-se da respectiva carta de crédito, instruções de movimentação de títulos, borderôs de títulos, assinar guias de Apuração de ICM/ICMS, assinar relação de empregados do FGTS, requerer Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais (IR, INSS, FGTS, ICM/ICMS, ISS), junto aos órgãos competentes; podendo ainda, assinar em nome da empresa quaisquer contratos, receber quantias, assinar distratos; contratar seguradora, receber indenizações, se necessário for; participar de licitações, concorrências e tomadas de preço, cumprindo todas as formalidades de estilo, podendo apresentar proposta de preço escrita e/ou verbal e assinando os documentos necessários; podendo ainda, assinar em nome da empresa quaisquer contratos, receber quantias, assinar distratos; contratar seguradora, receber indenizações, se necessário for; confere também amplos e especiais poderes para comprar, prometer comprar, receber doação, tornar cessionário ou de qualquer forma adquirir imóveis e administrá-los, assinar Escrituras Públicas e Particulares Promessa ou Definitiva, inclusive de retri-ratificação e / ou aditamento, podendo, para tanto, descrever e caracterizar melhor o imóvel, ajustar preço, cláusulas ou condições de pagamento, dar quaisquer quantias como sinal e princípio de pagamento, parcela e prestações, dar recibo, convencionar preços e condições de pagamento, pagar o preço e taxas necessárias, requerer certidões, averbações e outros documentos que se fizerem necessários; podendo ainda adquirir e/ou vender, veículos, em nome da outorgante.

26  
~~Lano Davie  
Tabelleiro Substituto~~

Encaminhado  
via email

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico

16



Protocolo : 026726  
Ordem Lav.: 026464  
Livro nº: 0917  
Folha nº : 013  
Traslado Nº 1

**TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA**

Av. Tancredo Neves, nº 1632 - Edifício Salvador Trade Center Torre Sul - Térreo - Salvador-BA  
CEP: 41.820-915 - Telefone: (071) 3014-6817

podendo apresentar documentos, prestar esclarecimentos, solicitar e retirar 2ª vias de documentos, requerer CRLV, pagar impostos, taxas e emolumentos, fazer vistorias e pericias, promover licenciamento, vistorias, emplacamento, liberações e mudança de endereço, assinando os documentos de praxe, ajustar preço, cláusulas ou condições de pagamento, dar quaisquer quantias como sinal e principio de pagamento, parcela e prestações, dar recibo; **constituir advogados**, outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", a fim de tratar dos assuntos e interesses da Outorgante, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, dentro ou fora dele, com os poderes especiais de confessar, transigir, negociar, acordar, desistir e renunciar; cumprindo as formalidades de estilo e assinando os documentos de praxe; representá-la perante qualquer repartição pública federal, estadual, municipal e autárquica, prefeituras, INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, SPC, Secretarias da Receita Federal, Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, Juntas Comerciais, Correios, Tabelionatos de Notas, Registro de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos de Documentos e DETRAN - Departamento Estadual de Transito, bem como, onde mais necessário for, podendo assinar, apresentar, requerer e receber quaisquer documentos e certidões necessários, prestar declarações, fazer retirada de collis postaux, pagar taxas e demais impostos, preencher termos e formulários, solicitar serviços de quaisquer natureza, impugnar valores indevidos, requerer cancelamento de protestos, requerer certidões de falências e concordatas; enfim, assinar, requerer, promover e praticar o que se fizer indispensável ao fiel cumprimento deste mandato, o que tudo dará por bom, firme e valioso. Podendo inclusive substabelecer, lavrada sob minuta. **Este ato tem validade indeterminada. FICANDO VETADO O SUBSTABELECIMENTO. Dou fé. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela representante da Outorgante que por eles se responsabiliza, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar.** Em atendimento à lei de proteção de dados pessoais, as partes declaram ainda: A) que submetem seus dados pessoais voluntariamente; B) que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa e legal;

**Encaminhado  
via email**

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Rodrigues  
Farmacêutico  
CPF 41.43

16

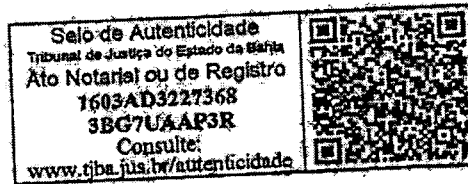
8

C) que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Art. 215 do novo código Civil Brasileiro, da Lei 10.406/2002, vigente a partir de 11 de Janeiro de 2003. Assinam a presente Escritura os interessados depois de lhes ser lida esta em voz alta e bem clara, por mim \_\_\_\_\_, E eu, Bel. Iano Pavie Cardoso Sampaio, Tabelião Substituto, consoante o que faculta e estabelece a lei 8935/94, subscrevo e assino em público e raso. (IPCS - DAJE nº emissor 9999 série 031 sob número 638647, valor total R\$ 103,42, sendo emolumentos R\$ 49,96, Tx Fiscal R\$ 35,47, FECOM R\$ 13,65, Fundo de modernização R\$ 1,99, FMMPBA R\$ 1,03, Def. Pública R\$ 1,32).

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

Andre Ibrahim de Carvalho  
LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP  
ANDRE IBRAHIM DE CARVALHO  
Representante da Outorgante

Iano Pavie  
Bel. Iano Pavie Cardoso Sampaio  
Tabelião Substituto



Iano Pavie  
Tabelião Substituto

Encaminhado  
via email

Alex Sandro  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico  
CRF 4143





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nome do Titular: FRANCISCO CARLOS COUVRE

Local de Emissão: AMERICANA, SP

Data de Emissão: 18/10/2022

Data de Validade: 18/10/2027

CC: D

Nº Doc. Identidade / Nº de Passaporte / Nº: 3189056359, BA

M. CPF: 863.189.438-12

P. RG: 02516220681

Nacionalidade: BRASILEIRO

Nome do Titular: FRANCISCO CARLOS COUVRE

Nome do Titular: MARIA DEL GUARDÉS DOS SANTOS COUVRE

2473378380



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

ACC	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI	SI
ACC									
SI									
SI									
SI									
SI									
SI									
SI									
SI									
SI									
SI									

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 78610450466  
 84511925328

LOCAL: SALVADOR, BA

BAHIA

2473378380

Encaminhado via email

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
 Alex Sandro Alves Rodrigues  
 Farmacêutico  
 RF 4143

CI GABSEC N° 911/2024

Pojuca, 29 de Novembro de 2024.

**À AJUR**

**Exm° Dr. Agberto Pithon**

**Assunto: Aditivo de Prazo.**

Prezado senhor,

Venho por meio desta, solicitar aditivo de prazo de 06(seis) meses do Contrato de N° 262/2023, firmado com a **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 20.001.049/0001-76**, cujo o objeto é o fornecimento de **INSUMOS, MATERIAIS e REAGENTES LABORATORIAIS COM CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES** para O Município de Pojuca BA através da Secretaria Municipal de Saúde, LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (Um, dois, três, quatro, cinco e seis).

O presente aditivo justifica-se pela conclusão do tramite da nova licitação.

Cordialmente,



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro 2021

Erismende Ferreira dos Santos  
Sec. Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

( CONSOLIDADO )

Período: Novembro/2024

Contrato: 262-2023 - LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MED

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/01/2024	284	4022.30.15001002	03.10.10 4.022 3.3.90.30.00 15001002	LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MED	Global	1.967.099,28	369.229,25	240.616,09	128.613,16	1.597.870,03	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
10/07/2024	717	4022.30.16000000	03.10.10 4.022 3.3.90.30.00 16000000	LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MED	Global	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS PROVENIENTE DO EMPENHO Nº 284 DE 02/01/2024 PARA FORNECIMENTO DE INSUMO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
<b>Total de Registros: 2</b>						<b>Total:</b>	<b>1.967.099,28</b>	<b>369.229,25</b>	<b>240.616,09</b>	<b>128.613,16</b>	<b>1.597.870,03</b>

**Total GERAL: 1.726.483,19**

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal  
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/0

Alvaro Sierpinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ

22

13

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 262/2023**

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.001.049/0001-76, estabelecida à Rua da Indonésia, nº 500, Galpão 8, Granjas Rurais Presidente Vargas, no Município de Salvador/BA, através de seu Bastante Procurador, o **Sr. FRANCISCO CARLOS COUVRE**, portador de cédula de identidade nº 0315905433 SSP/BA e CPF nº 863.139.838-15, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 080/2023, pelo Prefeito Municipal em 19/12/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 080/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 220/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de INSUMOS, MATERIAIS e REAGENTES LABORATORIAIS COM CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS EM RÉGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES** para o Município de Pojuca BA através da Secretaria Municipal de Saúde, **OTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (um, dois, três, quatro, cinco e seis)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 080/2023, parte integrante deste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**



(14)

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 262/2023**

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), situado na Travessa Antônio Batista, s/nº, Nova Pojuca, Pojuca – Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega;
- h) O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todos os materiais contra choques e intempéries durante o transporte, bem como o armazenamento e transporte deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;
- i) São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive a resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;
- j) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
- k) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- k.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - k.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- m) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- n) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- o) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

Assinado de forma digital  
por LICIMASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E  
PRODUT:2000104900176  
Dados: 2023.12.19 10:02:42  
-03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48120-900  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

**Confere com Original**  
  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico  
CRF 4143

2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 262/2023

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 2.267.036,22 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil trinta e seis reais e vinte e dois centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência nº 2799-5, Conta Corrente nº 36546-7.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

**CLAUSULA QUINTA - DAS DOTACOES ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: – 03.10.10  
Projeto/Atividade: 4022  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Fonte de Recurso: 15001002

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

Assinado de forma digital  
por LICIMASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS 20001049000176  
Dados: 2023.12.19 10:02:28  
-03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

**Confere com Original**  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues-  
Farmacêutico  
CPF 0143



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 262/2023

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Titular a Sr.ª Anna Carolina Jorge Bastos e pela sua Suplente a Sr.ª Luciana Mota de Oliveira designada e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto nº 181, de 14 de Julho de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a

Assinado de forma digital  
por LICIMASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E  
PRODUT:20001049000176  
Dados: 2023.12.19 10:02:15  
-03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico

Confere com  
Original



responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR**

Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

17



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 262/2023

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 262/2023

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§ 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 19 de dezembro de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E  
PRODUT:20001049000176  
Dados: 2023.12.19 10:01:21 -03'

Francisco Carlos Couvre  
P/ LICIMASTER DIST. DE MEDICAMENTOS E  
PROD. MEDICO HOSP. LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome:  
RG: 1678206300

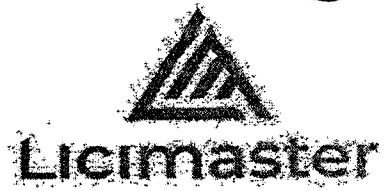
Testemunha 02:

Nome:  
RG:

**Confere com Original**

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico  
CRF 4143

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Data da disputa - 06/11/2023 às 10:00 Hrs

PREGÃO ELETRÔNICO - 080-2023 - PROC. ADM. Nº 220/2023 - DISPUTA: ABERTO E FECHADO - ID 1024027

OBJETO: Fornecimento de INSUMOS, MATERIAIS e REAGENTES LABORATORIAIS COM CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

LOTE 01

Item	Quant	Aprés	Especificação do material	RMS	P.Unit	P.Total	Marca
1	25	Kit	ACIDO ÚRICO LÍQUIDA 250 ml	10268590304	R\$ 494,91	R\$ 12.372,75	WIENER
2	25	Kit	ALBUMINA 6x 120 ml	10268590140	R\$ 335,35	R\$ 8.383,75	WIENER
3	50	Kit	AMILASE LÍQUIDA 3x 10 ml	10268590162	R\$ 542,34	R\$ 27.117,00	WIENER
4	30	Kit	BILIRRUBINA DIRETA LÍQUIDA 240 ml	10268590191	R\$ 687,76	R\$ 20.632,80	WIENER
5	30	Kit	BILIRRUBINA TOTAL LÍQUIDA 240 ml	10268590201	R\$ 687,76	R\$ 20.632,80	WIENER
6	50	Kit	CÁLCIO ARSENAZO lit 4x 50 ml	10268590141	R\$ 398,58	R\$ 19.929,00	WIENER
7	70	Kit	CKMB LÍQUIDO 60 ml	10268590310	R\$ 1.182,22	R\$ 82.755,40	WIENER
8	50	Kit	CONTROLE CKMB CONTROL 3 NÍVELES	10246810244	R\$ 334,93	R\$ 16.746,50	WIENER
9	70	Kit	CKNAC LÍQUIDA 120 ml	10268590190	R\$ 1.362,11	R\$ 95.347,70	WIENER
10	10	Kit	COLINESTERASE AA LÍQUIDA 60 ml	10268590257	R\$ 681,57	R\$ 6.815,70	WIENER
11	20	Kit	COLESTEROL LÍQUIDA 2 x 500 ml	10268590103	R\$ 1.438,57	R\$ 28.771,40	WIENER
12	140	Kit	HDL COLESTEROL FAST 80 ml	10246810244	R\$ 936,47	R\$ 131.105,80	WIENER
13	100	Kit	CALIBRADOR HDL	10246810244	R\$ 172,51	R\$ 17.251,00	WIENER
14	40	Kit	CREATININA LÍQUIDA 250 ml	10268590204	R\$ 330,75	R\$ 13.230,00	WIENER
15	20	Kit	CREATININA ENZIMÁTICA 40 ml A + 20 ml B	10268590243	R\$ 1.494,15	R\$ 29.883,00	WIENER
16	10	Kit	FERRO AA LÍQUIDA 120ml	10268590210	R\$ 502,30	R\$ 5.023,00	WIENER
17	50	Kit	FOSFATASE ALCALINA LÍQUIDA 100 ml	10268590113	R\$ 354,43	R\$ 21.265,80	WIENER
18	20	Kit	FOSFATASE ÁCIDA E PROSTÁTICA	10268590311	R\$ 1.909,20	R\$ 38.184,00	WIENER
19	35	Kit	FOSFORO 100 ml	10268590122	R\$ 232,38	R\$ 8.133,30	WIENER
20	10	Kit	FRUTOSAMINA LÍQUIDA 2 x 50 ml	10268590183	R\$ 1.048,30	R\$ 10.483,00	WIENER
21	70	Kit	GAMA GT LÍQUIDA 100ml	10268590198	R\$ 822,93	R\$ 57.605,10	WIENER
22	20	Kit	GLICOSE LÍQUIDA 4x 250 ml	10268590100	R\$ 718,66	R\$ 14.373,20	WIENER
23	50	Kit	HEMOGLOBINA GLICADA COM 20 TESTES	80954880064	R\$ 540,36	R\$ 27.018,00	ECO-DIAGNOSTICA
24	10	Kit	LACTATO	10268590312	R\$ 1.422,98	R\$ 14.229,80	WIENER
25	20	Kit	LDH (DEIDROGENASE) LÍQUIDO 100 ml	10268590118	R\$ 441,64	R\$ 8.832,80	WIENER
26	120	Kit	LIPASE LÍQUIDA 32 ml	10268590215	R\$ 1.670,10	R\$ 200.412,00	WIENER
27	10	Kit	MAGNÉSIO CPZ 105 ml	10268590263	R\$ 1.422,33	R\$ 14.223,30	WIENER
28	10	Kit	PROTEÍNAS TOTAIS 6x 120 ml	10268590151	R\$ 449,58	R\$ 4.495,80	WIENER
29	45	Kit	TGO LÍQUIDA 200 ml	10268590155	R\$ 521,78	R\$ 23.480,10	WIENER
30	45	Kit	TGP LÍQUIDA 200 ml	10268590157	R\$ 521,78	R\$ 23.480,10	WIENER
31	40	Kit	TRIGLICÉRIDES LÍQUIDO 4x 100 ml	10268590187	R\$ 1.890,98	R\$ 75.639,20	WIENER
32	10	Kit	UIBC LÍQUIDA 60 ml	10268590221	R\$ 745,52	R\$ 7.455,20	WIENER
33	60	Kit	UREIA LÍQUIDA 500 ml	10268590186	R\$ 1.132,31	R\$ 67.938,60	WIENER
34	80	Kit	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLÓGICO 6x 5 ML	10268590119	R\$ 937,33	R\$ 74.986,40	WIENER
35	40	Kit	CALIBRADOR 2 X 3 ml	10268590133	R\$ 615,11	R\$ 24.604,40	WIENER
36	45	Kit	TWAA 20ml (DETERGENTE TWEEN)	ISENTO RMS	R\$ 251,75	R\$ 11.328,75	WIENER
37	20	Kit	TOPONINA HS 20 T QUANTIFICADO	80954880096	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00	WIENER
38	100	Kit	TROPONINA 20T TESTE RAPIDO	80954880006	R\$ 204,25	R\$ 20.425,00	ECO DIAGNOSTICA
39	3	Cxs	CUBETAS PARA CM 250	ISENTO RMS	R\$ 2.660,00	R\$ 7.980,00	ECO DIAGNOSTICA
40	1	Cxs	FRASCOS DE AMOSTRA PARA CM 250	ISENTO RMS	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	WIENER
Um milhão, Trezentos e dez mil e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos					Total lote 1	R\$ 1.310.056,40	

Confere com Original

21



Licimaster

LOTE 2

Item	Quant.	Apres	Especificação do material	RMS	P.Uniã	P.Total	Marca
1	60	Unid	DILUENTE 20LITROS	10246810324	R\$ 1.510,03	R\$ 90.601,80	Wiener
2	10	Unid	LYSE (I) 4LITROS	10246810322	R\$ 3.706,90	R\$ 37.069,00	Wiener
3	10	Unid	LYSE (II) 4x500 ML	10246810322	R\$ 3.706,90	R\$ 37.069,00	Wiener
4	10	Unid	LH LYSE 4x500 ML	10246810320	R\$ 3.706,90	R\$ 37.069,00	Wiener
5	60	Unid	PROBE CLEANSER	10246810319	R\$ 1.520,00	R\$ 91.200,00	Wiener
6	24	Unid	CONTROLE HEMATOLOGICO N/B/A	80943610002	R\$ 1.710,00	R\$ 41.040,00	Mindray/Wiener
7	12	Unid	SORO COOMBS 10ML(IGG)	ISENTO	R\$ 76,71	R\$ 920,52	Fresenius
8	15	Unid	SORO ANTI-A 10ML	ISENTO	R\$ 56,43	R\$ 846,45	Fresenius
9	20	Unid	SORO ANTI-B 10ML	ISENTO	R\$ 74,10	R\$ 1.482,00	Fresenius
10	20	Unid	SORO ANTI-D 10ML	ISENTO	R\$ 156,75	R\$ 3.135,00	Fresenius
Trezentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos					Total lote 2	R\$ 340.432,77	

LOTE 03

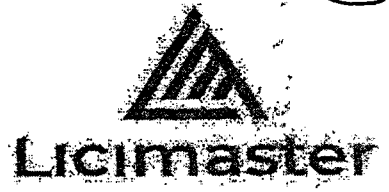
Item	Quant.	Apres	Especificação do material	RMS	P.Uniã	P.Total	Marca
1	10	Kit	TP (Tempo de Protrombina)	10268590112	R\$ 531,70	R\$ 5.317,00	Wiener
2	10	Kit	FIBRINOGENIO	10268590182	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	Wiener
3	10	Kit	TTPA (Tempo de Tromboplastina)	10268590022	R\$ 424,00	R\$ 4.240,00	Wiener
4	20	Kit	PLASMA CONTROLE NORMAL 6X1ML	10268590116	R\$ 850,30	R\$ 17.006,00	Wiener
5	20	Kit	PLASMA CONTROLES PATOLOGICO 6X1ML	10268590318	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00	Wiener
6	20	Pct	CUBETAS PLASTICAS P/ COAGULOMETRO - PCT C/ 500 UNID	ISENTO	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	Wiener
(Noventa e três mil, Quinhentos e sessenta e três reais)					Total lote 3	R\$ 93.563,00	

LOTE 4

Item	Quant.	Apres	Especificação do material	RMS	P.Uniã	P.Total	Marca
1	4	Unid	ELETRODO K	ISENTO	R\$ 2.874,51	R\$ 11.498,04	WAMA
2	4	Unid	ELETRODO NA	ISENTO	R\$ 3.417,15	R\$ 13.668,60	WAMA
3	4	Unid	ELETRODO CL	ISENTO	R\$ 3.594,80	R\$ 14.379,20	WAMA
4	4	Unid	ELETRODO CA	ISENTO	R\$ 3.730,65	R\$ 14.922,60	WAMA
5	4	Unid	ELETRODO PH	ISENTO	R\$ 3.762,00	R\$ 15.048,00	WAMA
6	4	Unid	ELETRODO REFERENCIA	10310030118	R\$ 4.451,70	R\$ 17.806,80	WAMA
7	24	Unid	SOL. REFIL ELETRODOS	10310030118	R\$ 639,54	R\$ 15.348,96	WAMA
8	24	Unid	SOL. REFIL ELETRODO DE REF.	10310030118	R\$ 1.170,40	R\$ 28.089,60	WAMA
9	24	Unid	SOL. CONDICIONADORA - 5DET	10310030118	R\$ 543,40	R\$ 13.041,60	WAMA
10	24	Unid	SOL. CONT. ELETRODO (B/M/A)	10310030118	R\$ 376,20	R\$ 9.028,80	WAMA
11	24	Unid	SOL. DESPROTEINIZADOR	10310030114	R\$ 794,20	R\$ 19.060,80	WAMA
12	10	Unid	DILUENTE SOL. A (DIL. URINA)	10310030142	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00	WAMA
13	30	Unid	PACK DE CALIBRAÇÃO 300 TESTES	10310030116	R\$ 1.098,20	R\$ 32.946,00	WAMA
Duzentos e oito mil, Seiscentos e trinta e nove reais					Total lote 4	R\$ 208.639,00	

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico

Confere com Original



LOTE 5

Item	Quant	Unid	Especificação do material	RMS	P.Unit	P.Total	Marca
1	50	Unid	PACK BG média 100 det	80537410113	R\$ 1.453,50	R\$ 72.675,00	Celer
2	100	Unid	CARD BG 10/25 det	80537410113	R\$ 1.851,55	R\$ 185.155,00	Celer
3	24	Unid	BG control	80537410113	R\$ 1.330,00	R\$ 31.920,00	Celer
Duzentos e oitenta e nove mil, Setecentos e cinquenta reais					Total lote 5	R\$ 289.750,00	

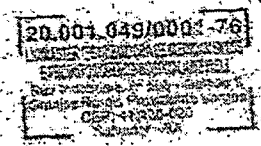
LOTE 6

Item	Quant	Unid	Especificação do material	RMS	P.Unit	P.Total	Marca
1	300	Cx	FITA PARA UROANALISE PARA AUTOMAÇÃO COM 10 AREAS	10310030091	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00	Wama
2	3.000	UND	KIT PARA EXAME PARASITOLÓGICO COMPOSTO POR COLETOR CONTENDO LIQUIDO CONSERVANTE E SISTEMA DE DUPLA FILTRAGEM TOTALMENTE DESCARTAVEL CX COM 100-CopoPlus	10230730102	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00	NE DIAGNOSTICA
VALOR TOTAL LOTE 06 ( Vinte e quatro mil e seiscentos reais )					Total	R\$ 24.600,00	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 2.267.036,22 (Dois milhões, Duzentos e sessenta e sete mil e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)

PRazo DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;  
O prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.  
Condições de pagamento - 30 dias - Conforme edital

*José Carlos Carneiro*



**Confere com Original**

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico  
CRF 4143

23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Data da disputa - 06 /11/2023 às 10:00 Hrs.

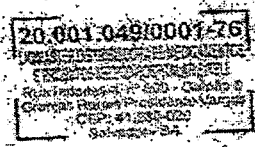
**PRÉGIO ELETRÔNICO - 080-2023 - PROC. ADM. Nº 220/2023 - DISPUTA: ABERTO E FECHADO - ID 1024027.**

**OBJETO: Fornecimento de INSUMOS, MATERIAIS e REAGENTES LABORATORIAIS COM CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES para o Município de Pojuca BA através da Secretaria Municipal de Saúde.**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME COMPLETO	FRANCISCO CARLOS COUVRE			
RG N.º	03.159.054-33 - SSP-BA			
C.P.F. N.º	863139838-15			
PROFISSÃO	EMPRESÁRIO			
NACIONALIDADE	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO	
ENDEREÇO	RUA DA INDONÉSIA Nº 500 GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, CEP: 41230-080			
Dados Bancários	BANCO DO BRASIL	AG - 2799-5	CONTA	36546-7
	BANCO DO BRÁDESCO	AG - 3326	CONTA	33145-7

*Francisco Carlos Couvre*



FRANCISCO CARLOS COUVRE  
Administrador - RG nº 03.159.054-33.

**Confere com Original**

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico  
CRF 4143

24



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.001.049/0001-76

Certidão n°: 83503094/2024

Expedição: 03/12/2024, às 09:13:12

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.001.049/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico  
CRF 4143

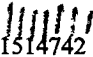




Prefeitura Municipal do Salvador - PMS  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 20.001.049/0001-76  
Endereço: RUA DA INDONESIA Nº 500 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR/BA - CEP: 41230020 - GALPAO 8

Número da Certidão:   
1514742

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:05:33 horas do dia 29/10/2024.  
Válida até dia 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **122A.E954.8F57.9A3D.D38F.7B34.3EE7.F5CB**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico  
CPF 4143



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



26

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00637580E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 28/11/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 20.001.049/0001-76  
**Endereço:** RUA DA INDONESIA Nº 500, GRANJAS RURAIS PRES. VARGAS GALP.8, SALVADOR-BA CEP- 41230020


Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

**CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET**

  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico  
(RF 4143)

Salvador/BA, quinta-feira, 28 de novembro de 2024



2A

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244902635

RAZÃO SOCIAL	
LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOFARMACÊUTICOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
116.051.998	20.001.049/0001-76

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

### Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

299130.0004/18-6 - 2a Inst/PARCELAMENTO

810000.0520/24-1 - Inicial/PARCELAMENTO

850000.0695/23-3 - Inicial/PARCELAMENTO


Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

emitida em 11/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico  
CRF 4143



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO  
HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 20.001.049/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 08:19:32 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **E1AF.4051.6FA0.33D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET**

  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico  
CRF 4143

Voltar Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 20.001.049/0001-76  
**Razão Social:** LICIMASTER DIST MED E PROD MED HOSP LTDA  
**Endereço:** RUA DA INDONESIA 500 GALPAO 08 / GRANJAS RURAIS PRES / SALVADOR / BA / 41230-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2024 a 29/12/2024

**Certificação Número:** 2024113005382222546301

Informação obtida em 03/12/2024 09:05:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Alex Sandro Alves Rodrigues  
Farmacêutico  
CRF 4143



**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

30

Pojuca, 09 de Dezembro de 2024.

**Parecer AJUR**

**Consulente:** Secretaria Municipal de Saúde

**Consultado:** Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo** ao contrato da empresa **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.**

**Ementa:** Prorrogação de prazo. *Pregão Eletrônico nº 080/23. Contrato nº 262/2023. Fornecimento de insumos, materiais e reagentes laboratoriais com concessão de equipamentos automatizados em regime de comodato para realização de exames do Município de Pojuca-Ba. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

**I- Da retrospecção fática**

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da possibilidade de aditvação de prazo, por 06 (seis) meses, ao pacto nº 262/2023, onde figura como contratada a empresa **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**, tendo por objeto o fornecimento de insumos, materiais e reagentes laboratoriais com concessão de equipamentos automatizados em regime de comodato para realização de exames do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02,03, 04, 05 e 06 (um, dois, três, quatro, cinco e seis).

Aduz a Secretária que o termo de vigência do contrato vencerá no dia **19 de dezembro do corrente ano**, pelo que necessita adquirir os referidos produtos, o presente aditivo justifica-se pela conclusão do trâmite da nova licitação.

**Informa ainda, que existe saldo financeiro para tanto.**

Sendo esses os fatos, analisemos.



**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

31

## II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito da diligente Secretária é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **06 (seis) meses**, a vigor de **19/12/2024 a 19/06/2025**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o **extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$1.587.870,03 (um milhão e quinhentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta reais e três centavos)**.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

*Art. 57, caput, da Lei 8.666/93 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)*

## III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade constatam-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.



**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA

ASSESSORIA JURÍDICA

32

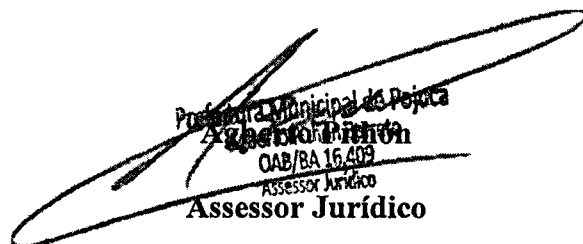
#### IV - Conclusão.

Ante ao todo expostó, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais 06 (seis) meses, a iniciar-se em 19/12/2024 e findar em 19/06/2025.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Saúde em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

*É o opinativo, s.m.j*

  
Procurador Municipal de Pojuca  
A. G. de S. P. Pinho  
OAB/BA 16.499  
Assessor Jurídico



**1º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA, LOTES 01, 02,03, 04, 05 E 06 (UM, DOIS, TRÊS, QUATRO, CINCO E SEIS), CONTRATO Nº 262/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 – EMPRESA LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.001.049/0001-76, situado à rua da Indonésia, nº 500, Galpão 8, Granjas Rurais Presidente Vargas, no município de Salvador/Ba, através de seu Bastante Procurador, o Sr. **FRANCISCO CARLOS COUVRE**, portador da cédula de identidade nº0315905433 SSP/BA e CPF nº863.139.838-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de insumos, materiais e reagentes laboratoriais com concessão de equipamentos automatizados em regime de comodato para realização de exames do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02,03, 04, 05 e 06 (um, dois, três, quatro, cinco e seis), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses a vigor de **19/12/2024** a **19/06/2025**.



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

**Órgão/Unidade:** 03.10.10  
**Atividade:** 4022  
**Natureza da Despesa:** 33.90.30.00  
**Fontes de Recursos:** 15001002

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 11 de Dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE POJUÇA**

**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**

Assinado de forma digital por ANDRE IBRAHIM DE CARVALHO:01483001547  
Dados: 2024.12.11 12:16:22 -03'00'

Assinado de forma digital por LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS:20001049000176  
Dados: 2024.12.11 12:16:37 -03'00'

**LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**

**CONTRATADA - REP. FRANCISCO CARLOS COUVRE**

Assinado de forma digital por ANDRE IBRAHIM DE CARVALHO:01483001547  
Dados: 2024.12.11 12:20:41 -03'00'

11 / 12 / 2024

*Alexandre Rebouças*

Prefeitura Municipal de Pojuca

Alexandre Rebouças  
Agente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 262/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023**

**Objeto** - Fornecimento de insumos, materiais e reagentes laboratoriais com concessão de equipamentos automatizados em regime de comodato para realização de exames do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (um, dois, três, quatro, cinco e seis).

**Contratada** - LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a viger de 19/12/2024 a 19/06/2025

Pojuca, 11 de Dezembro de 2024.

  
**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Contratos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
PUBLICADO EM

11 / 12 / 2024

*Alexandre Rebouças*

Prefeitura Municipal de Pojuca

Alexandre Rebouças

Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 262/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

**Objeto** - Fornecimento de insumos, materiais e reagentes laboratoriais com concessão de equipamentos automatizados em regime de comodato para realização de exames do Município de Pojuca-Ba, lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (um, dois, três, quatro, cinco e seis).

**Contratada** - LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

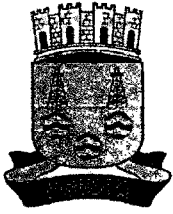
**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a vigor de 19/12/2024 a 19/06/2025

Pojuca, 11 de Dezembro de 2024.

*ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS*  
ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0037

De acordo com parecer jurídico anexo aos autos  
do processo

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 18 de dezembro de 2024

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Maria Raimunda  
Controladora Geral